

LEI N.º 1.245/2010

“Cria cargos destinados a atender às Secretarias de Saúde e Administração e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a criar no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Mantenópolis as categorias funcionais, abaixo descritas, que passam a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade.

Quantitativo	Cargo	Nível	Carga horária semanal
01	Agente de Zoonose	3-5 A	30
01	Assessoria e Consultoria Técnico-Legislativa	3-8 A	30

Artigo 2º - O ingresso no cargo de que trata esta Lei far-se-á mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 3º - As especificações essenciais correspondentes às categorias funcionais especificadas no quadro do artigo 1º, são as constantes do Anexo I.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os procedimentos que se fizerem necessários em complemento à matéria de que trata o presente documento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta criação serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo conforme a devida previsão na Lei Orçamentária anual, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares e adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 05 de fevereiro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em:05/02/2010
Registrado às Fls.
Livro nº